

Edital de Exposições Temporárias 2024/2025 do MAC USP

Edital de Seleção Pública nº 01/2023, do Programa de Exposições Temporárias 2024/2025 do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo.

PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES 2024/2025

A Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu de Arte Contemporânea, abre inscrições para o Programa de Exposições Temporárias de 2024/2025. O Programa de exposições do MAC USP atende a Política de Exposições do MAC USP publicada no site: www.mac.usp.br. Para 2024/2025, serão selecionadas propostas de exposições individuais e coletivas de jovens artistas. O presente Edital atenderá às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Entende-se por jovem artista aquele que:

1. não tenha realizado exposição individual
2. tenha participado de no máximo 5 (cinco) exposições coletivas
3. não tenha publicação da produção artística em livro ou catálogo individual.

O proponente deverá apresentar no momento da inscrição do projeto autodeclaração devidamente assinada. (Anexo 1)

Entende-se por exposição:

1. individual: realizada com obras de um único artista
2. coletiva: realizada com obras de um grupo de artistas ou uma tendência artística.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (www.mac.usp.br) e em jornal de grande circulação

Regulamento

A Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, baixado através da Resolução 3461, de 07/10/88, com a interveniência do Museu de Arte Contemporânea, no exercício de suas atribuições conforme Regimento Interno baixado pela Resolução nº 6439/2012, torna público o presente Edital, válido para todo o território nacional, e disposições abaixo estabelecidas:

I. Objeto

O objeto deste Edital é a seleção de projetos visando incentivar a pesquisa e produção contemporânea em artes visuais, com intenção de torná-la acessível ao público, através da realização de exposições na Ala B, do 3º andar do Edifício Principal, na sede do MAC USP, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – Ibirapuera – São Paulo/SP.

II Das condições

1. Estão habilitadas a participar pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural, atuantes na área das Artes Visuais, doravante designadas como "proponentes":
 - I. Pessoa Física: indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, com a apresentação de cópia da Carteira de Identidade (RG) ou representante de coletivo de artistas maiores de 18 (dezoito) anos, com a apresentação de cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - II. Pessoa Jurídica: em nome próprio ou como representante de pessoa física, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social. Sendo pessoa jurídica, com finalidade cultural, específica na área de artes visuais em seu contrato social, poderá se inscrever somente o (a) sócio (a) majoritário (a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responda pela instituição em cargo máximo contido em estatuto ou contrato social.
2. É vedada a inscrição de funcionários do Museu de Arte Contemporânea da USP, assim como de respectivos parentes de até 3ª geração.

3. Todas as ações propostas e produtos gerados neste Edital deverão ser oferecidos ao público.
4. Entendido que as artes visuais constituem um campo de múltiplas manifestações, o (a) proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de arte contemporânea que serão desenvolvidas em seu projeto, podendo direcioná-las a qualquer público, observado o caráter exclusivo da obra para a Programação de Exposições de 2024/2025, e considerando que as mesmas serão expostas em local público de livre acesso.
5. O (A) proponente deverá considerar os resultados do projeto como contribuições ao conhecimento e à difusão de processos criativos em artes visuais. Deverão ser considerados a qualidade, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade.
6. Não serão aceitas obras realizadas com materiais altamente perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem a integridade física do local ou do público.
7. Não serão aceitos trabalhos publicitários ou com fins mercadológicos e que possuam conteúdo considerado inapropriado pela Comissão Organizadora, sob sua integral discricionariedade.
8. É proibida a comercialização/venda de obras de arte em exposição, nas dependências do MAC USP.
9. O (A) proponente deverá formatar o seu projeto obedecendo às exigências deste Edital, podendo escolher qualquer temática ou proposta que considere de interesse para as artes visuais.
10. O artista que apresentar projeto individual não poderá participar de projeto coletivo, assim como o artista que integrar o projeto coletivo, não poderá apresentar projeto

individual, nesse mesmo edital. O artista poderá participar com um único projeto – seja ele individual ou coletivo.

III. Da inscrição/regulamento

1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 21 de novembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, até as 17 horas e 59 minutos, devendo ser enviadas por meio do link, disponível no site do MAC USP (www.mac.usp.br) contendo os itens necessários para efetivar a inscrição e as demais exigências constantes deste Edital.
2. Na hipótese de inscrição de proposta de grupo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente e os demais como anuentes.
3. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega, no momento da inscrição.
4. Os projetos apresentados deverão ser exclusivos para a Programação de Exposições 2024/2025, do MAC USP.

IV Do Projeto

1. Os projetos para exposições individuais ou de grupo deverão conter obrigatoriamente, os itens relacionados nas letras a, b, c, d, e, f; g, h:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (disponível no site: www.mac.usp.br)
 - b) Texto conceitual explicativo da proposta, com objetivo e justificativa do projeto;
 - c) Memorial descritivo técnico com uma lauda (com até 1.000 caracteres sem espaço). As obras que exigirem montagem especial devem vir acompanhadas

- de projetos e indicações fornecidas pelo artista, sendo de sua total responsabilidade os custos das aquisições de equipamentos e materiais especiais que se fizerem necessários, arcando com todas as suas despesas;
- d)** Currículo resumido do(s) artista(s). Restrito à identificação, formação artística e atividades culturais.
 - e)** Cronograma do projeto deverá contemplar o período da montagem e da desmontagem da exposição.
 - f)** Autodeclaração. No caso de grupo de artistas, todos os integrantes deverão apresentar autodeclaração referente ao atendimento dos requisitos que definem o Jovem Artista, estabelecidos neste Edital, no momento da inscrição. (Anexo 1)
 - g)** Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (Anexo 2)
 - h)** Registro de Imagens

Observações:

- 1) No caso de projetos em vídeo ou de performance, serão aceitos somente editados ou demo com tempo máximo de duração de 5 (cinco) minutos e no máximo 20 megabytes.
- 2) Comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados às obras de terceiros a serem expostas. (minuta Anexo 3)

V Da Seleção

- 1. A seleção será realizada por três convidados externos, indicados pelo Conselho Deliberativo do MAC USP, que terão no mínimo título de doutor na área de artes ou área afim e 5 anos de experiência/atuação no sistema da arte, com súmula curricular de até uma página.
- 2. Serão selecionados 03 (três) projetos.
- 3. Os projetos inscritos serão avaliados em 02 (duas) etapas eliminatórias;

Etapa 1: habilitação de projetos pela Comissão Técnica interna do MAC USP, de caráter eliminatório.

Etapa 2: avaliação pela Comissão Julgadora, de caráter eliminatório

4. Da Habilitação do projeto

- 4.1. Os projetos inscritos serão submetidos à análise de comissão técnica interna do MAC USP, nomeada pela Diretoria do Museu, que verificará adequação do projeto às exigências expressas neste edital assim como a análise documental, com o acompanhamento/suporte do Presidente da CCEX. A não adequação às exigências do Edital e/ou a não conformidade ou ausência da documentação exigida tem caráter eliminatório.
- 4.2. A lista dos projetos habilitados será divulgada no DOE e no site do MAC USP, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 4.3. Poderá ser interposto recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis por qualquer cidadão interessado e 05 (cinco) dias úteis para os participantes, a contar da data de divulgação da lista de habilitados no DOE. (Anexo 4 – modelo de requerimento para recurso)
- 4.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pepemac@usp.br, não cabendo a apresentação de documentos referentes ao projeto não enviados no momento da inscrição.
- 4.5. Os recursos da habilitação serão analisados por comissão técnica interna, ver item 4.1 – Da habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e decididos pela Direção do Museu.

- 4.6. Após análise dos recursos, a lista dos projetos habilitados será publicada no site do MAC USP (www.mac.usp.br), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5. Da Avaliação

- 5.1. São critérios norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

Item	Critério	Pontuação	Nota
A	Qualidade Artística e poética	0-2	
B	Ineditismo da proposta	0-2	
C	Coerência conceitual	0-2	
D	Clareza do memorial descritivo e desenvolvimento da proposta	0-1	
E	Viabilidade do projeto proposto	0-1	
F	Adequação aos espaços do museu	0-1	
G	Vinculação à política de exposições do MAC USP que integra este Edital como anexo	0-1	
Total			

- 5.2. Critério de desempate:

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item B – ineditismo da proposta

Maior pontuação no item A – qualidade artística e poética

Maior pontuação no item C – coerência conceitual

- 5.2.1. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate, em votação por maioria absoluta.

- 5.3. O resultado da seleção dos projetos será homologado pela Diretoria do MAC USP e publicado no DOE. Após essa etapa o resultado da seleção dos projetos será divulgado no site do MAC USP (www.mac.usp.br)

6. Cronograma geral do Edital

- 6.1. O período de inscrição dos projetos será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar 21 de novembro de 2023.
- 6.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições, acima indicada, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pepemac@usp.br até 17 (dezesete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, no horário oficial de Brasília-DF.
- 6.2. Caberá ao MAC USP decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 6.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para retificação desse procedimento.
- 6.3.1. Publicação do resultado dos projetos habilitados, 15 (quinze) dias úteis após manifestação do MAC, no DOE e no site do MAC USP.
- 6.4. Prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado para recurso do interessado que teve projeto inabilitado. O recurso (Anexo 4 – modelo de requerimento recurso) deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pepemac@usp.br.
- 6.5. Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do prazo de interposição dos recursos para a manifestação do MAC USP e publicação da lista final dos projetos habilitados, no DOE e no site do MAC USP.

- 6.6. O resultado da seleção será publicado no DOE e no site do MAC USP, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação dos projetos habilitados na imprensa oficial.
- 6.7. O prazo para interposição dos recursos será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado da seleção. O recurso (Anexo 4 – modelo de requerimento para recurso) deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pepemac@usp.br.
- 6.8. O prazo para análise do recurso será de 05 (cinco) dias úteis contados da data final de interposição dos recursos.
- 6.9. O resultado dos projetos selecionados deverá ser publicado no DOE em até 05 (cinco) dias após a análise do recurso.

VI Das Obrigações

1. Ao MAC USP cabem as seguintes obrigações:
 - 1.1. disponibilizar o espaço expositivo;
 - 1.2. elaborar o cronograma e coordenar a produção das exposições;
 - 1.3. determinar o período da(s) exposição(ões);
 - 1.4. preparar o espaço expositivo, que prevê a montagem e pintura de painéis;
 - 1.5. realizar a montagem e a desmontagem da(s) exposição(ões)
 - 1.6. preparar convite eletrônico e folder eletrônico para divulgação;
 - 1.7. divulgar as exposições por meio de assessoria de imprensa interna;
 - 1.8. elaborar, por meio da respectiva curadoria (a ser exercida por docente do MAC USP), texto para a apresentação da (s) exposição (ões)
 - 1.9. incluir textos e imagens das mostras no site www.mac.usp.br;
 - 1.10. realizar a conferência de laudo técnico do estado de conservação das obras na chegada e na saída do espaço expositivo do MAC USP;

OBSERVAÇÕES:

- A. O espaço expositivo destinado a cada projeto selecionado poderá sofrer alterações para adequar-se aos procedimentos de exposições do MAC;
- B. Os conteúdos e formatos do convite e/ou folder ficam a critério do MAC USP (qualquer material eletrônico e/ou impresso específico elaborado pelo proponente deverá ser submetido à aprovação institucional e deverá constar no projeto).
- C. O Museu não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras devido à embalagem incorreta e transporte até o MAC USP

2. Ao artista/proponente cabem as seguintes obrigações

- 2.1. Assinar contrato com o MAC USP sob pena de cancelamento da exposição, minuta do Termo de Contrato (Anexo 9);
- 2.2. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte (entrega e retirada no local) e ao seguro das obras a serem expostas;
- 2.3. Responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem das obras, incluindo a confecção de molduras, impressões, entre outros;
- 2.4. Retirar a(s) obra(s), ao término do período de desmontagem da mostra, de acordo com o cronograma estipulado pelo MAC USP;
- 2.5. Fornecer comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados às obras de terceiros a serem expostas, no momento da inscrição do projeto, conforme observação 2 do item IV;
- 2.6. Estar presente na abertura da Exposição, assim como durante a execução do seu projeto, salvo motivo de força maior;
- 2.7. Entregar material (projeto, memorial, biografia, ficha técnica, verbetes e imagens em alta resolução – 300 dpi's) para divulgação de acordo com o cronograma estipulado pelo MAC;
- 2.8. Comunicar formalmente ao MAC USP mudanças de endereços, inclusão de apoiadores e outras informações relevantes;
- 2.9. Observar as normas e procedimentos próprios do MAC.

OBSERVAÇÕES:

- 1) MAC não assumirá as responsabilidades e não arcará com os custos relativos às obrigações do proponente, elencadas acima.
- 2) O MAC não se responsabiliza por danos ocorridos às obras expostas ou possíveis remontagens das mesmas durante o período da mostra.

VII Da Mostra

As mostras dos artistas selecionados serão organizadas de acordo com a programação e cronograma definidos pelo MAC no decorrer dos anos de 2024/2025. Duração da mostra: mínimo de 3 meses, podendo ser prorrogada até o limite de 6 meses, a critério do Museu

Local: 3.º andar - Ala B, conforme planta (Anexo 5)

Cronograma de produção e exposição (Anexo 6)

VIII Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do MAC USP, de conformidade com o disposto no § 2º. Do artigo 12 da Lei nº 10.320 de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 12.122.1043.6351 – Classificação de despesa Orçamentária 3.3.90.39.004; ou Dotação da Receita.

IX Do Orçamento

A dotação total bruta prevista pelo MAC USP para cobertura orçamentária deste Edital é de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais). Para cada proponente selecionado será destinada a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) como Prêmio. O valor restante, no montante de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sendo R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por exposição, refere-se ao orçamento a ser utilizado pelo MAC USP para cobertura das despesas dispostas nas Obrigações do Museu.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O proponente deve arcar com todas as despesas relacionadas nas obrigações do artista/proponente acima elencadas, ficando sob a responsabilidade do (a) proponente contemplado (a) todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento de suas obrigações, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

X Do Prêmio

1. Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste Edital 03 (três) projetos artísticos, sendo destinados a cada um o montante bruto de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagos como prêmio ao artista/proponente, em uma única parcela.
2. No pagamento à pessoa física, haverá retenção do Imposto de Renda na fonte. Os pagamentos à pessoa jurídica não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob responsabilidade do proponente.

XI Do pagamento

1. Para a realização do pagamento o proponente deverá estar em dia como:
 - 1.1. Pessoa Física – prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF); cópia de Carteira de Identidade da pessoa física; Cadastro Informativo dos Créditos não quitados e entidade Estaduais da Secretaria da Fazenda de São Paulo – CADIN Estadual; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – CND – Receita Federal; E-Sanções da Secretaria da Fazenda de SP, Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Pesquisa na Relação de Apenados TCE/SP; comprovante de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo, três meses anteriores à data da publicação deste edital.
 - 1.2. Pessoa Jurídica- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – CND da Receita Federal; Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades Estaduais da Secretaria da Fazenda de São Paulo – CADIN Estadual; E-Sanções da Secretaria da Fazenda de SP, Cadastro Nacional de empresas idôneas e suspensas do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União_CEIS; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Pesquisa na Relação de Apenados TCE/SP; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Tribunal do Trabalho.

- 1.3. Possuir conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017)
2. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após inauguração da exposição.
3. O pagamento será depositado obrigatoriamente na conta corrente do(a) proponente contemplado(a) (pessoa física ou jurídica), sendo vedado o depósito em conta poupança e de terceiros.
 - 3.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar em nome da empresa e ou instituição.
4. O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às condições previstas na lei nº 8666/93 de 21/06/1993.

OBSERVAÇÕES:

- 1) (A) proponente selecionado(a) residente fora da cidade de São Paulo que necessite se hospedar na cidade para a montagem e/ou abertura da exposição, receberá do MAC USP, passagens rodoviárias (ida e volta) para distâncias superiores a 400km e, até sete (sete) diárias, no valor estabelecido pela Portaria MAC nº 03/2022 (Anexo 6). Sobre o valor incidirão descontos de INSS e ISS. Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo uma

passagem internacional (ida e volta) e até três passagens nacionais (ida e volta cada uma) e sete diárias para cada um dos participantes, no limite de três participantes.

XII Do uso do espaço expositivo

1. A exposição será apresentada na Ala B do 3º andar do Edifício Principal, portanto está vedada a utilização de qualquer outro espaço, incluindo o hall de entrada.
2. No caso de haver necessidade de equipamentos (LCD, projetor multimídia, caixas de som, entre outros) ou mobiliários (base, vitrine, praticável, entre outros) não disponíveis no MAC USP, o proponente será responsável pela locação e/ou aquisição.

XIII Da Divulgação

A divulgação dos selecionados deverá ser publicada no DOE e no site do MAC USP (www.mac.usp.br). O(s) artista(s) selecionado(s) será(ão) notificado(s) por e-mail e/ou telefone. O resultado da seleção também será divulgado para a imprensa.

XIV Dos Direitos Autorais e do Direito de Imagem

Pela adesão ao Edital, o (a) proponente inscrito (a) que venha a ser selecionado (a) autoriza o MAC e a USP a utilizar imagens da produção artística das etapas do projeto em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos. O proponente do projeto selecionado deverá assinar o Termo de Licenciamento para a reprodução de obras e/ou Termo de Autorização de Exibição obra audiovisual, a depender do caso (Anexos 3 e 8).

É responsabilidade do (a) proponente obter licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais incidentes sobre as obras de terceiros a serem utilizadas na sua exposição. As referidas licenças de direitos deverão ser colocadas à disposição do MAC, devidamente assinadas e com firma reconhecida, conforme modelo que será disponibilizado, sob pena de desclassificação. Em caso de contestação, o(a) proponente se tornará responsável civil e criminalmente, isentando

os organizadores e demais empresas e/ou instituições vinculadas ao MAC USP de qualquer responsabilidade.

XV Da Comunicação Institucional

As logomarcas do MAC e da USP deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças gráficas e/ou eletrônicas de divulgação dos projetos selecionados, sob as chancelas “Apresenta” e/ou “Realização”, de forma padronizada, devendo ser aprovados pelo MAC antes de sua veiculação, quando de iniciativa do proponente.

XVI Disposições Finais

O ato da inscrição implica a automática autorização, por parte do artista selecionado, de gravação de sua imagem e voz, bem como a posterior utilização institucional, sem limitação de prazo e território, para as finalidades a que se propõe este Edital.

Os esclarecimentos referentes à Programação de Exposições 2024/2025 serão prestados pelo e-mail pepemac@usp.br

O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com todos os termos deste Edital, e a inobservância das normas estabelecidas implica o indeferimento da inscrição do projeto.

Casos omissos serão definidos pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária e pela Diretoria do MAC USP.

Acompanham este Edital os Anexos:

Anexo 1 – Autodeclaração de Jovem Artista do proponente e dos integrantes do coletivo/grupo, quando for o caso (jovem artista)

Anexo 2 – Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica

Anexo 3 – Termo de Licenciamento para a reprodução de obras de arte

Anexo 4 – Modelos de Requerimentos para Recurso

Anexo 5 – Planta do Espaço Expositivo – 3º Andar – Ala B

Anexo 6 – Cronograma da produção das exposições

Anexo 7 – Portaria MAC USP nº 03/22

Anexo 8 – Termo de Autorização de Exibição de obras audiovisual

Anexo 9 - Minuta do Termo de Contrato para a realização de Exposição